



alterações introduzidas através da Lei Municipal 3.510 de 28 de abril de 2009.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, 04 de março de 2024.

VANUSA BENTO DE CARVALHO

Superintendente

Itanhaém- PREV

#### PORTARIA GS Nº 019/2024

VANUSA BENTO DE CARVALHO, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 014/2024.

RESOLVE:

CONCEDER, a partir da data de publicação, à servidora ROSANGELA DA SILVEIRA CAMPOS DAL SENO, portadora da cédula de identidade RG nº 17.513.205-7 e do CPF nº 053.114.398-82, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ESCOLAR o Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais, em conformidade com o disposto no artigo 40, §1º, III, "b", da CF/88 e o artigo 23 da Lei Municipal nº 3.212/06, com as alterações introduzidas através da Lei Municipal nº 3.510/09.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, 04 de março de 2024.

VANUSA BENTO DE CARVALHO

Superintendente

Itanhaém- PREV

#### PORTARIA GS Nº 020/2024

VANUSA BENTO DE CARVALHO, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 015/2024.

RESOLVE:

CONCEDER, a partir da data de publicação, a servidora ANA MARA LUZ, portadora da cédula de identidade RG nº 25.444.067-8 e do CPF nº 252.681.168-60, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I o Benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Implemento de Idade, com proventos integrais, em conformidade com o disposto no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 e artigo 45 da Lei Municipal nº 3.212/06, com as alterações introduzidas através da Lei Municipal nº 3.510/09.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, 04 de março de 2024.

VANUSA BENTO DE CARVALHO

Superintendente

Itanhaém- PREV

#### PORTARIA GS Nº 021/2024

VANUSA BENTO DE CARVALHO, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 016/2024.

RESOLVE:

CONCEDER, a partir da data de publicação, a servidora EDITE ROSA FIGUEIREDO, portadora da cédula de identidade RG nº 20.463.823-9 e CPF nº 108.473.378-12, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE CRECHE, o Benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Implemento de Idade, com proventos integrais, em conformidade com o disposto no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 e artigo 47 da Lei Municipal nº 3.212/06, com as alterações introduzidas através da Lei Municipal nº 3.510/09.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, 04 de março de 2024.

VANUSA BENTO DE CARVALHO

SUPERINTENDENTE

Itanhaém- PREV

#### PORTARIA GS Nº 022/2024

VANUSA BENTO DE CARVALHO, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 547/2014.

RESOLVE:

DESARPOSENTAR, o servidor KAISER SANTOS DE LIMA, portador da cédula de identidade RG nº 25.556.755 e do CPF nº 272.900.478-50, ocupante do cargo de provimento efetivo de FARMACEUTICO, revertendo assim, os efeitos da Portaria sob n. 008/2015, que concedeu a mesma o benefício de Aposentadoria Voluntária por Invalidez proporcional, com proventos proporcionais, em conformidade com o disposto no artigo 40§ 1º, I, da CF/88. Em conformidade ao artigo 20 Lei Municipal nº 3212/06, sendo que o referido servidor deverá retornar ao exercício das funções do cargo que ocupava, com as devidas restrições e readaptações se houver.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, 04 de março de 2024.

VANUSA BENTO DE CARVALHO

SUPERINTENDENTE

Itanhaém- PREV

#### PORTARIA GS Nº 023/2024

VANUSA BENTO DE CARVALHO, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 069/2022.

RESOLVE:

DESARPOSENTAR, a servidora APARECIDA DE LOURDES VENDITTE NOGUEIRA, portadora da cédula de identidade RG nº 8.148.970-5 e do CPF nº 001.500.088-56, ocupante do cargo de provimento efetivo de MONITORA DE TRANSPORTE ESCOLAR, revertendo assim, os efeitos da Portaria sob n. 072/2022, que concedeu a mesma o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais, em conformidade com o disposto no artigo 40§ 1º, III, B da CF/88. Em conformidade ao artigo 20 Lei Municipal nº 3212/06.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, 04 de março de 2024.

VANUSA BENTO DE CARVALHO

SUPERINTENDENTE

Itanhaém- PREV

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 731, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Itanhaense."

FERNANDO DA SILVA XAVIER DE MIRANDA, Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Itanhaense ao Senhor ALBERTO PEREIRA MOURÃO, pelos relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º - A honraria ora outorgada por este Decreto será entregue em Sessão Solene, a ser previamente designada.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a publicação deste Decreto correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itanhaém, 27 de fevereiro de 2024.

FERNANDO DA SILVA XAVIER DE MIRANDA

Presidente

Processo Eletrônico nº 2.880 de 2023.

Projeto de Decreto Legislativo nº 34, de 2023.

Autoria do Vereador WILSON OLIVEIRA SANTOS.

Departamento Parlamentar, em 27 de fevereiro de 2024.

ANA MARCIA MUNIZ

Diretora Parlamentar

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 238, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Altera dispositivos à Lei Complementar nº 91, de 12 de setembro de 2008, que dispõe sobre a reestruturação e a reforma administrativa da Câmara Municipal de Itanhaém, e dá outras providências".

FERNANDO DA SILVA XAVIER DE MIRANDA, Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do artigo 34, § 6º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Os arts. 41 e 48 da Lei Complementar nº 91, de 12 de setembro de 2008, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 41. Ao servidor designado para participação em órgão de deliberação coletiva ou aquele que participar como membro ou auxiliar de banca ou comissão examinadora e ou organização de concurso público, bem como em comissão de cerimonial, Agente de Contratação e equipe de apoio, Pregoeiro(a) e equipe de apoio, Comissão de Contratação, Comissão Especial de Contratação, Gestor(a) de Contratos e Fiscal de Contratos será concedido gratificação equivalente a 20% (vinte por cento) do valor de sua referência de vencimento.

§ 1º. Cessado o trabalho que der causa ao pagamento da gratificação ou desaparecidos os motivos excepcionais e transitórios que a justificavam, extinguir-se-á a razão de seu pagamento.

§ 2º. A gratificação será paga quando for o funcionário designado para o exercício do encargo a que se refere o caput deste artigo, sem efeitos cumulativos e nunca se incorporando aos seus vencimentos. (NR)

Art. 48. O Agente de Contratação e equipe de apoio, Pregoeiro(a) e equipe de apoio, Comissão de Contratação, Comissão Especial de Contratação, Gestor(a) de Contratos e Fiscal de Contratos